



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí, no exercício das atribuições previstas no art. 106, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#)), c/c art. 143, da [Lei 8.112/90](#).

CONSIDERANDO que, de acordo com declarações prestadas por agentes de trânsito lotados na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS), quando coordenavam o tráfego de veículos e pedestres, servidor da Procuradoria da República no Estado do Piauí que pertence ao setor de Transportes, ao ter sido orientado pelos referidos agentes de trânsito, reagiu com agressividade e tentou coagi-los, por afirmar que se tratava de uma “autoridade”;

CONSIDERANDO que os fatos narrados no aludido termo de declarações, se confirmados, podem configurar infração disciplinar, nos termos do regime disciplinar próprio de que trata os artigos 116 e seguintes da [Lei nº 8.112/90](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar a veracidade dos fatos descritos no termo de declarações prestado por agentes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, que revelou conduta supostamente dissonante com postura a ser adotada por servidor público, nos termos preconizados pelos artigos 116 e seguintes da [Lei 8.112/90](#).

Art. 2º. Constituir, para tal fim, comissão formada pelos servidores JOSÉ CARLOS MARTINS QUIRINO FILHO, Analista Processual, matrícula nº 20519, MARGARETH RAMOS DE MOURA MAGGI, Analista Processual, matrícula nº 14.945, e MÁRIO DARCY DOS SANTOS FONTENELLE DE ARAÚJO, Analista Processual, matrícula 9699, todos pertencentes ao Quadro Permanente do Ministério Público Federal, lotados e com exercício nesta Procuradoria da República, para, sob a presidência da primeiro,

conduzir, nos termos dos artigos 143 e seguintes, da [Lei nº 8.112/90](#), o competente procedimento administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina, 10 de dezembro de 2012.

MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR/PI

**MPF**  
**Ministério Público Federal**